



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - OBJETO

A ficitação tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL para atender as necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Parnamirim. As quantidades mencionadas a seguir são necessárias para garantir a dispensação regular e parcelada por um período de 12 (meses), conforme memorando Nº 642/2018 com especificações e quantidades estabelecidas no item 3.0;

#### 2.0 - JUSTIFICATIVA

São chamados de medicamentos controlados ou sujeitos a controle especial os medicamentos ou substâncias com ação no sistema nervoso central e capazes de causar dependência física ou psíquica. Esses medicamentos foram aprovados e regulamentados pela Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998.

Uma boa parte dos medicamentos que compõem a lista de controle especial é utilizada no tratamento de doenças psiquiátricas e neurológicas, como o Mal de Parkinson, a depressão, o transtorno de ansiedade, a síndrome do pânico e o transtorno bipolar. Nessa lista de medicamentos também estão relacionados ansiolíticos, cujas substâncias possuem efeitos sedativos e são usados para diminuir a ansiedade e a tensão, e anticonvulsivantes.

A utilização de psicofármacos tem aumentado nas últimas décadas e este crescimento pode ser atribuído à maior frequência de diagnósticos de transtornos psiquiátricos na população. A prevalência estimada de transtornos mentais e comportamentais é de 12% na população mundial. No Brasil grande parte destes usuários é tratada na Atenção Primária à Saúde.

O presente processo licitatório faz-se necessário para garantir a aquisição e distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial para atender as necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Parnamirim.

#### 3.0 - ESPECIFICAÇÃO

Item	Denominação genérica	Apresentação	Quantidade anual
l	Acido Valpróico 250mg (equivalente a 288mg valproato de sódio)	Capsula	60.000
2	Acido Valpróico 500mg (equivalente a 576mg valproato de sódio)	Comprimido	60.000
3	Ácido Valpróico 50mg/mL (equivalente a 57,624mg/mL valproato de sódio)	Xarope	3.600
4	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	Comprimido	600.000
5	Biperideno, Cloridrato 2mg	Comprimido	360.000
6	Bromazepan 3mg	Comprimido	600.000

			1
7	Carbamazepina 200mg	Comprimido	480.000
8	Carbamazepina 400mg	Comprimido	180.000
9	Carbamazepina 20mg/ml	Suspensão oral	6.000
10	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	300.000
11	Clonazepan 2 mg	Comprimido	960.000
12	Clonazepan 2,5mg/ml	Solução Oral	6.000
13	Clorpromazina, Cloridrato 25mg	Comprimido	120.000
14	Clorpromazina, Cloridrato 100mg	Comprimido	240.000
15	Diazepan 10mg	Comprimido	600.000
16	Diazepan 5mg	Comprimido	96.000
17	Dissulfiram 250mg	Comprimido	30.000
18	Fenitoína 100mg	Comprimido	120.000
19	Fenobarbital 100mg	Comprimido	300.000
20	Fenobarbital 40mg/ml	Solução Oral	2.400
21	Fluoxetina, Cloridrato 20mg	Comprimido	600.000
22	Hatoperidol Img	Comprimido	24.000
23	Haloperidol 5mg	Comprimido	240.000
24	Haloperidol 2mg/ml	Solução Oral	2.400
25	Levodopa+ Benzerazida 200mg+50mg	Comprimido	12.000
26	Levodopa+Benzerazida 100mg+25mg	Comprimido	12.000
27	Levodopa+Carbidopa 200mg+50mg	Comprimido	12.000
28	Levodopa+Carbidopa 250mg+25mg	Comprimido	12.000
29	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	120.000
30	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	120.000
31	Nortriptilina, Cloridrato 25mg	Cápsula	12.000
32	Nortriptilina, Cloridrato 75mg	Cápsula	12.000
33	Oxcarbamazepina 300mg	Comprimido	120.000
34	Oxcarbamazepina 6%	Xarope	1.200

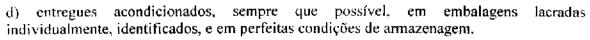
## 3.1. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

3.11. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

# 3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

## 3.2.1. Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as clausulas do Edital e seus anexos.





3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

#### 3.3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:
- a) nome e website do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

#### 3.4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 3.4.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 15 (quinze) meses contados do atesto da nota fiscal;
- 3.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a SESAD ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).
- 3.4.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da SESAD.

## 3.5. DA ADJUDICAÇÃO:

- 3.5.1. A adjudicação será por item.
- 3.5.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SESAD se dispõe a pagar, respeitada a Tabela CMED inclusive quanto à marca cotada.

#### 04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Solicitação de troca de marca requerida pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no Pregão;
- 5.2. As empresas que apresentarem proposta para medicamento conste do rol de produtos divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos deverão apresentar o preço aplicado o coeficiente de adequação de Preços-CAP conforme Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006;
- 5.3. A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço

05 1904 m

teto máximo estabelecido na Tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados/cotados, inclusive quanto a marca ofertada;

5.4. As empresas que cotarem em desacordo com as normas gerais da Tabela CMED serão denunciadas para o Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis, nos termos da Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS embasada pelo Acórdão Nº 140/2012 - TCU Plenário, de 1º de fevereiro de 2012.

#### 06. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;
- 6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SESAD.

#### 07. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Almoxarifado Central, localizado na Av. Francisco Thomaz de Vasconcelos, nº 228, Boa Esperança, Parnamirim/RN, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

NOTA: Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme a necessidade da solicitante.

## 08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

# 8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: Venda proibida ao Comércio;
- e) Cumprir com a legislação aplicável.

# 09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93;



9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAD;

# 9.3. O recebimento se dará em obscrvância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

- 9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.
- a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- 9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.
- 9.4. Após o recebimento provisório a SESAD atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;
- 9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação:
- 9.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
- 9.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.7. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SESAD.

# 9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

- 9.8.1. houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 9.8.2. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 9.8.3. os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

9.9. Ainda que ocorra a situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAD, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.1.2. Disponibilizar o local de entrega e servidor responsável pelo recebimento;
- 10.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 10.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 10.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

# 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## 11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 11.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), no local informado, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 11.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e

outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

- 11.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.8. Comunicar a SESAD, no prazo máximo de **05** (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 11.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 11.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

# 12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Coordenação do Almoxarifado Central da SESAD, observando que:
- 12.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 12.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

12.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;
- 13.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 13.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA:
- 13.4. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;
- 13.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções. o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 13.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;
- 13.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 13.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

# 14. DAS SANÇÕES ADMINITRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520. de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;



- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Não mantiver a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos:
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87. III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

The Hand A

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parnamirim, 20 de Setembro de 2018.

ELIENE SIQUEIRA MARTINS
Coordenadora da Central de Medicamentos
Matrícula 1907

CINTHIA KALINE MEDEIROS ROLIM DE VIVEIROS
Farmacêutica da Central de Medicamentos
Matrícula 6851